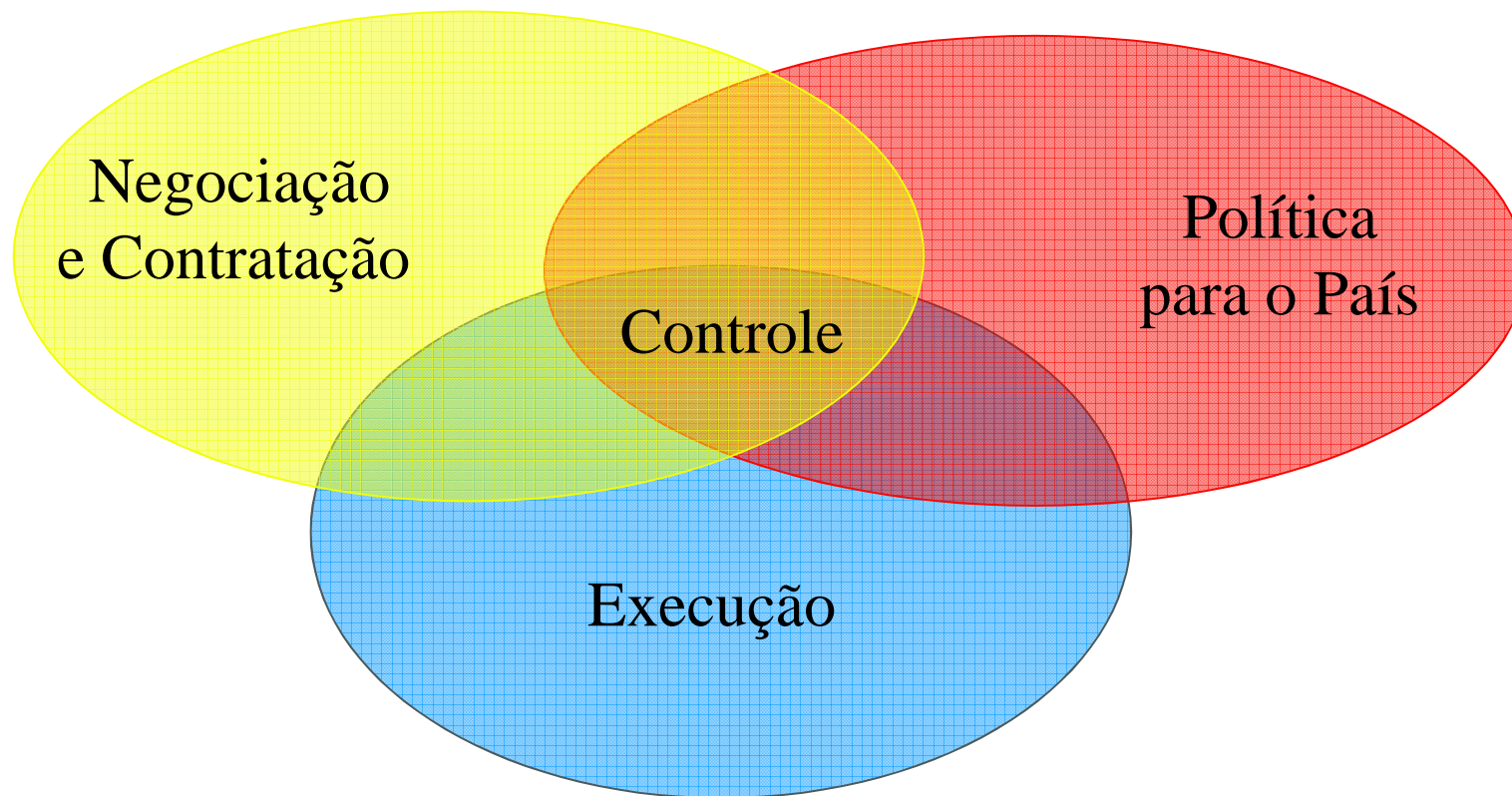


Administração Financeira Execução Orçamentária e Financeira

Glauben Teixeira de Carvalho

Brasília, 5 de maio de 2009

Etapas do Processo de Operação de Crédito Externo



Execução Orçamentária e Financeira



Decreto de Programação Financeira

nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos setoriais dos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal e de Administração Financeira Federal e os ordenadores de despesa deverão observar, para os projetos financiados com recursos externos e contrapartida nacional, inclusive a importação financiada de bens e serviços, as definições do órgão central do Sistema de Administração Financeira Federal.

Despesa Pública

Fases de Execução da Despesa

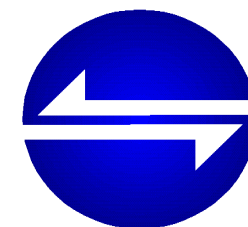
- **Planejamento (PPA, LDO, LOA);**
- **Licitação;**
- **Empenho;**
- **Contratação;**
- **Fornecimento dos bens ou serviços;**
- **Liquidação; e**
- **Pagamento.**

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

- Sistema Integrado de Administração Financeira;
- Conta Única do Tesouro Nacional – Banco Central; e
- Decreto de Programação Orçamentária e Financeira.

Acompanhamento da STN/COFIN

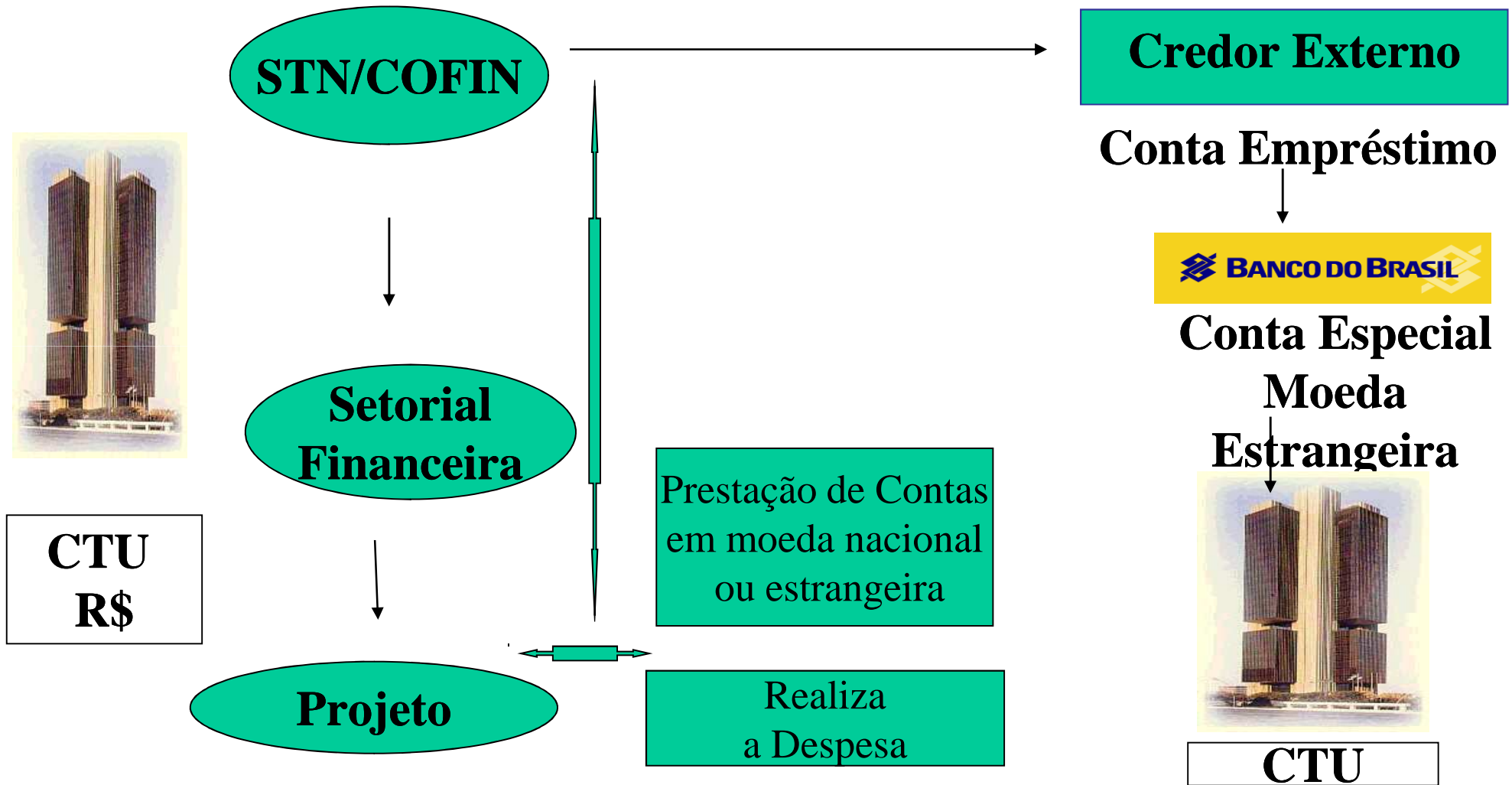
- **Meta 1:** Prestação de Contas via SIAFI.
- **Benefícios:**
 - Tempestividade no Fluxo Financeiro;
 - Substituição de vários sistemas e redução de custos; e
 - Capacitação de gestores para a utilização de sistema nacional.
- **Meta 2:** Divulgação de Informações Financeiras dos Projetos, via internet.
- **Benefícios:** Transparência e conhecimento tempestivo da execução dos projetos.



SIAFI

UG

Fluxo Financeiro



Decreto nº 890/93

Art. 1º Serão abertas e mantidas exclusivamente no Banco do Brasil S/A e na Caixa Econômica Federal, no País ou no exterior, as contas bancárias em moeda estrangeira previstas em contratos de empréstimos e concessões de créditos especiais firmados pela União junto a organismos internacionais e entidades governamentais estrangeiras de crédito.

OBRIGADA

glauben.teixeira@fazenda.gov.br

http://www.tesouro.fazenda.gov.br/siafi/projetos_index.asp